

CENTRO DE RESULTADO: RDN - RODOANEL TRECHO NORTE**ÁREA INTERESSADA:** EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS**PROPONENTE:** PEDRO PAULO D. A. CAMPOS**ASSUNTO:** AUTORIZAR ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº4351/13, FIRMADO COM A ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. PARA A EXECUÇÃO DO LOTE 04 DO RODOANEL MARIO COVAS NORTE, EXTENSAO:9,10KM-ENTRE EST 10.746+0,000M E EST 12.187+0,000M**INTERESSADO:** ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.**LEGISLAÇÃO:** Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações.**PROCESSO:** 54.285/2013

PROCESSO DERSA

- 5 4 2 8 5

FOLHAS

RUBRICA

2390


1 HISTÓRICO

- 1.1 O Rodoanel Mario Covas é uma rodovia de Classe 0, de aproximadamente 177 km de extensão, com acessos controlados, desenvolvendo-se num raio de 20 a 40 km do centro da cidade de São Paulo, sendo sua principal função integrar o sistema rodoviário da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.
- 1.2 As obras do Rodoanel Mário Covas foram divididas em quatro trechos: Oeste, Sul e Leste já em operação, e o Norte em implantação. O trecho Norte iniciou em fevereiro de 2013 e tem 44 km de extensão e ligará o trecho Leste a partir da Via Dutra e Fernão Dias, ao trecho Oeste (Av. Raimundo Pereira de Magalhães), fechando assim o arco rodoviário metropolitano, atravessando Guarulhos, Arujá e São Paulo, além de prover um novo acesso ao Aeroporto Internacional Franco Montoro, no município de Guarulhos.
- 1.3 Em 22 de dezembro de 2011, foi celebrado Convênio nº 185/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., objetivando viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário denominado "Rodoanel Norte".
- 1.4 Em 07 de fevereiro de 2013, após Processo Licitatório que apresentou diferenciadas condições Editalícias (inclusive o respectivo Contrato) em razão do parcial financiamento da obra por agente internacional (o Banco Interamericano de Desenvolvimento – o BID), na forma do previsto no § 5º do artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, foi firmado o contrato entre a DERSA e a ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., tendo como objeto a execução das obras e serviços de implantação do Lote 04 do Rodoanel Mario Covas Trecho Norte, com extensão 9,10km - entre as estacas 10.746+0,000m e 12.187+0,000m.
- 1.5 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 25 de fevereiro de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, com término previsto para 25 de fevereiro de 2016.

- 1.6 Em 14 de maio de 2014 foi aprovado o 1º TAM (Termo Aditivo Modificado) incluindo os dados cadastrais da empresa filial da CONTRATADA, com a exclusiva finalidade de permitir a emissão das faturas pela filial.
- 1.7 Em 24 de julho de 2015 foi aprovado o 2º TAM, incorporando ao contrato a Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011, desonerando o valor total do contrato e autorizando a área de medições a recalculer as medições e reajustamentos na forma ali prevista.
- 1.8 Em 30 de setembro de 2015 foi aprovado o 3º Termo Aditivo Modificado (TAM) incorporando ao contrato um Quadro de Quantidades e Preços Consolidado, e as Composições de Preços – CPs 001 a 025, que foram elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à contratada, sem alteração do valor e prazo contratados. Ressaltamos que a CP 025 não foi aceita pela Contratada, ficando fixada pela DERSA como Preço Provisório. Foram inclusos também preços do ANEXO III do contrato.
- 1.9 Em 23 de fevereiro de 2016 foi aprovado o 4º Termo Aditivo Modificado (TAM) prorrogando o prazo contratual por mais 3 (três) meses, passando o total do contrato 4351/2013 a ser 39 (trinta e nove) meses, projetando seu término para 25 de maio de 2016.

2 RELATÓRIO

- 2.1 Conforme justificado no 4º TAM, previstas para terminar em fevereiro de 2016, as obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas sofreram com vicissitudes no decorrer de sua execução, o que tornará necessária a prorrogação da data prevista para sua conclusão. Naquele termo aditivo, restava claro que a prorrogação do prazo por três meses seria insuficiente para conclusão do empreendimento, mas que durante aquele lapso de tempo seriam ultimadas algumas providências: i) a análise dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em face do atraso na implantação das obras; ii) consolidar as quantidades de serviços necessárias para finalização do empreendimento.
- 2.2 Estas avaliações foram finalizadas pela equipe da DERSA, porém pendem de análise perante a Procuradoria Geral do Estado e perante o agente financiador que deverá apontar sua “não objeção”.
- 2.3 Além disso, ainda não foram ultimadas as tratativas para prorrogação do prazo do convênio nº 185/11 junto ao DER, fator que impede a prorrogação do prazo contratual aos vinte e cinco meses que se estimam ainda serem necessários para a conclusão do objeto do contrato.
- 2.4 Em 03/05/16 foi emitida pela DERSA a correspondência CE-EG DIOBA nº 086/2016 informando à contratada que as avaliações não foram finalizadas (conforme mencionado acima) e solicitando o “DE ACORDO” para a prorrogação contratual de mais 03 (três) meses. O “DE ACORDO” foi dado em 20/05/16 através da correspondência no anexo.

PROCESSO DERSA	
- 5 4 2 8 5	
FOLHAS	RUBRICA
2891	

- 2.5 Com a ocorrência dos imprevistos narrados e visando atender plena e satisfatoriamente o objeto contratual, se faz necessário o aditamento de prazo por mais 03 (três) meses.

3 CONCLUSÃO

- 3.1 Diante do exposto, propomos autorizar a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, passando o total do contrato nº 4351/2013 a ser de 42 (quarenta e dois) meses, com o término previsto para 25 de agosto de 2016.

4 ANEXOS

- 4.1 CE-EG DIOBA nº 086/2016 de 03/05/16.
4.2 SB3802.01_L04.CT.0554/2016 de 20/05/2016.

PROCESSO DERSA	
- 5 4 2 8 5	
FOLHAS	RUBRICA
2892	

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página: Não se aplica
Responsável Técnico (nome e registro profissional) Não se aplica
Número/Código de identificação do projeto/revisão: Não se aplica
Data da aprovação técnica: Não se aplica

VALOR DE REFERÊNCIA: Não se aplica
(Informar data base – Mês/Ano)

PREÇO: Não se aplica
(Informar data base – Mês/Ano)

TRIBUNAIS DE CONTAS: Parecer no processo na folha 2888 - A licitação, o contrato nº 4351/13, o 1º, 2º, 3º e o 4º TAM foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, porém pendem de julgamento.

ECONÔMICO/FINANCEIRO: Não se aplica. Convênio nº 185/11 - Rodoanel Norte.

CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:

Favorável: SIM () / NÃO () Páginas: 2910

Transferência de Recursos: SIM () / NÃO () Páginas: 2910



Rúbrica do Diretor

JURÍDICO:

Favorável: SIM () / NÃO () - Número:

Páginas:

PROCESSO DERSA	
- 5 4 2 8 5	
FOLHAS	RUBRICA
2893	

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

Eng. Pedro Paulo Dantas do Amaral Campos
Gerente da Divisão de Obras

Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na, 9º RD Extraordinária, realizada em 23/05/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.

Paulo Marino Lopes
Chefe de Gabinete



Rubrica do Diretor